

## O "CATIVEIRO SE ACABOU": EXPERIÊNCIAS DE LIBERTOS EM SERGIPE NO PÓS-ABOLIÇÃO

*PETRÔNIO DOMINGUES*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

*CLÁUDIA NUNES*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

*EDVALDO ALVES*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

**RESUMO:** O artigo procura apontar caminhos e possibilidades de pesquisa sobre Sergipe no pós-abolição, traçando um painel amplo e multifacetado das experiências de libertos e seus descendentes no plano do trabalho, da moradia, da sociabilidade, do lazer, enfim, no plano do cotidiano. A partir da documentação do Arquivo do Judiciário, sobretudo, reconstituiremos aspectos da complexa vida desses sujeitos negligenciados pela historiografia até recentemente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Liberto; Ex-escravo; Negro; Raça; Pós-abolição.

**ABSTRACT:** The aim of present article is to point out the ways and possibilities of research about Sergipe State in the post-abolishing period by drawing a broad and multifaceted panel of the experiences of freed slaves and of their descendants at work, at home, in society, at leisure time, any ways, in daily life. Based on documents from the Judiciary Archive we will rebuild the aspects of the complex life lived by these individuals, who were neglected by history up to recent time.

**KEYWORDS:** Freed slave; Formed-slave; African descendant; Race; Post-abolishing.

Tava capinando quando a princesa me chamou  
Ô levanta nego cativeiro se acabou  
Samba nego, branco não vem cá  
Se vier, pau vai levar<sup>1</sup>.

Dois meses após o 13 de maio de 1888 – data oficial da aprovação da lei que aboliu em definitivo a escravidão no Brasil – uma ocorrência mobilizou o aparato policial da cidade de Aracaju. No final da tarde do dia 13 de julho daquele ano, Pedro Celestino dos Santos – de 22 anos, solteiro e embarcado – dirigiu-se à Rua de Lagarto, com o intuito de ter um encontro amoroso com Izidra, amásia de Felisberto e com quem dizia ter uma relação amigável por se dar bem com a mãe e a irmã dela. Pedro só não esperava ser pego numa situação bastante comprometedoras pelo próprio Felisberto, que o avistou saindo da mata em companhia de Izidra. Esta, numa atitude desesperada, evadiu-se rapidamente do local. O flagrante foi o estopim de uma rixa que se agravava há algum tempo. Sem maiores delongas, os dois homens partiram para as vias de fato, e Pedro – muito embora costumasse andar armado com uma faca devido às suas atividades de marinho –, acabou saindo com um ferimento no "peitoral da axila", resultado da facada recebida que o deixou "banhado em sangue", sendo imediatamente encaminhado ao hospital, onde foi ouvido pelas autoridades policiais<sup>2</sup>.

Ao ser interrogado sobre o fato, Pedro declarou que o autor do ferimento foi Felisberto (um "ex-escravo do doutor Barros Pimentel"), por causa de ciúmes que sentira de uma mulher chamada Izidra, moradora na Rua de Lagarto. Além de assinalar o passado escravista do seu agressor e de lhe responsabilizar pela posse da faca, ele também fez questão de dizer que estivera no lugar denominado "Cabeça Mole" somente para retirar um pouco de lenha e que só se deparou com Izidra porque esta tinha ido à fonte buscar água. Nesse sentido, Pedro pretendia convencer os agentes da lei de que a encontrou por acaso, ao incorrer numa prática comum dos moradores da localidade, ou seja, ir até a mata em busca de lenha ou água.

O caso ganharia uma reviravolta quando Felisberto de Barros Pimentel foi inquerido na Secretaria de Polícia três dias depois do ocorrido. Disse ele que "antes das cinco da tarde" estava na casa do "doutor" Barros Pimentel, "de quem hoje é seu criado em serviço doméstico". Chegando ali um amigo, que passava uns dias na casa

<sup>1</sup> Verso do canto do Lambe-sujo & Caboclinhos, um folguedo existente na cidade de Laranjeiras, em Sergipe (CARVALHO NETO, Paulo de. *Folclore sergipano*. 2ª. ed. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994, p. 90-91). Uma variante desse verso foi coletada por Stanley Julian Stein em gravações de jongsos durante a pesquisa por ele realizada em Vassouras, município do Vale do Paraíba Fluminense, nos anos de 1948 e 1949: "Eu 'tava dormindo, Ngoma me chamou. Levanta povo, cativeiro já acabou" (STEIN, Stanley Julian. *Vassouras: um município brasileiro do café, 1850-1900*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990, p. 303).

<sup>2</sup> Processo criminal em que foi réu Felisberto Barros de Pimentel na comarca de Aracaju no dia 13 de agosto de 1888, localizado no Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJES). AJU/1ª V. CRI. Processo Crime: Ofensas Verbais e Físicas. Cx. 06/2.584. Ao longo desse trabalho, resolvemos fazer as devidas atualizações ortográficas em todas as citações de documentos, mas sem comprometer o sentido lexical e tampouco a semântica original dos textos.

de Izidra, onde Felisberto morava, perguntou-lhe pelo baú para poder embarcar no vapor. Saíram, então, até a casa de Izidra para pegá-lo e, lá chegando, Felisberto encontrou tudo fechado. Foi ao quintal, que dá para o fundo de um matadouro de porcos, e verificou que a chave estava no lugar de costume. Estranhou aquilo. Resolveu sentar ali e ficou esperando a fim de ver a hora que a amásia iria chegar.

Já era por volta das seis horas da tarde quando, então, avistou Izidra sair da mata acompanhada de Pedro Celestino. Ela tentou inutilmente se ausentar do local, a fim de não ser vista. Atitude diferente teve Pedro, que puxou uma faca e foi em sua direção “dizendo-lhe algumas palavras”. Procurou feri-lo por diversas vezes, em uma das quais rompeu o seu paletó, provocando-lhe um ferimento no braço; que durante a luta agarrou-se a ele e procurou tomar a faca, com a qual já havia sofrido o ferimento, “quando desta luta resultou também sair ele ferido por ter caído sobre a faca”<sup>3</sup>.

Como se percebe, surgiram duas versões conflitantes sobre o mesmo fato. Foi atento a essa especificidade dos processos criminais, ou seja, a essa multiplicidade de vozes e visões presentes nesse tipo de fonte produzida pela Justiça, que Sidney Chalhoub alertou sobre a possibilidade de reconstituir e interpretar aspectos do cotidiano dos sujeitos oriundos das classes populares, com seus valores e formas de conduta. A estratégia analítica desenvolvida por Chalhoub<sup>4</sup> para trabalhar com processos criminais aponta para o enorme potencial dos documentos judiciais como fonte histórica de determinado período. Atualmente, os historiadores têm utilizado esse tipo de documento para descortinar as trajetórias de diferentes personagens e grupos sociais e suas relações com a sociedade envolvente<sup>5</sup>, especialmente a partir dos pressupostos de E. P. Thompson<sup>6</sup>.

No que diz respeito à experiência negra no Brasil, novos ventos têm soprado e oxigenado o emergente campo de estudos e pesquisas denominado de pós-abolição<sup>7</sup>. Se a historiografia sobre a escravidão e o processo de emancipação dos escravos no Brasil é antiga, os trabalhos sobre as experiências de vida dos ex-escravos antes e depois do 13 de maio de 1888 são relativamente recentes, porém promissores. Cada vez mais pesquisas têm se debruçado sobre os meios de que os libertos lançaram mão para (re)organizar sua vida após a extinção da escravidão e as maneiras com as quais se relacionaram com seus ex-senhores, com a população negra e com a sociedade de modo geral. Qual seja, cada vez mais os historiadores têm se preocupado em

<sup>3</sup> *Ibid.*

<sup>4</sup> CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

<sup>5</sup> GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, pp. 119-139.

<sup>6</sup> THOMPSON, Edward P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos* (Orgs. Antonio Luigi Negro e Sergio Silva). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

<sup>7</sup> De acordo com Ana Lugão Rios e Hebe Mattos, o surgimento de um campo específico buscando compreender o processo de abolição da escravidão nas Américas e os destinos dos ex-escravos, sem traçar uma ligação natural e direta com o regime do cativo, é uma preocupação recente entre os historiadores brasileiros (MATTOS, Hebe; RIOS, Ana Lugão. Experiência e narrativa: o pós-abolição como problema histórico. In: MATTOS, Hebe; RIOS, Ana Lugão. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 13-34).

reconstituir e problematizar as trajetórias de libertos e seus descendentes em suas mais variadas dimensões<sup>8</sup>.

Foi com o propósito de trazer esse debate para as paragens sergipanas, tema ainda pouco explorado<sup>9</sup>, que o projeto *O negro no pós-abolição em Sergipe (1888-1900): trabalho, família e lazer*, coordenado por Petrônio Domingues com o apoio do Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJSE), desenvolveu um trabalho de consulta, seleção e digitalização de mais de uma centena de processos criminais, inquéritos policiais, sumários de culpa, ações de embargo, petições diversas, entre outras fontes cujas personagens (requerentes, réus, vítimas ou testemunhas) são libertos, africanos ou ex-escravos no cenário do pós-abolição em Sergipe. A proposta é disponibilizar via *internet* todo o conjunto documental coligido pela equipe do projeto. O presente artigo consiste num dos resultados desse empreendimento intelectual, no qual pretendemos apontar caminhos e possibilidades de pesquisa sobre o tema no estado, mapeando – num painel amplo e multifacetado – as experiências de vida de alguns libertos a partir de seus embates e negociações cotidianas por trabalho, moradia, inserção social, lazer, direitos, reconhecimento, em suma, por cidadania e melhores condições de vida.

Talvez o leitor deva estar curioso quanto ao desfecho do caso de Felisberto, apresentado linhas acima. Mas, afinal, quem era esse liberto? Onde morava? Onde trabalhava? Em que redes de contatos e sociabilidades estava enfronhado? Passava ele por problemas conjugais? Como um enigma, precisamos descobrir seus segredos, lendo e decodificando papéis antigos e amarelados e escritos com caligrafia estilizada. Felisberto de Barros Pimentel nasceu na cidade de Laranjeiras, provavelmente em meados do ano de 1858, uma vez que afirmou em juízo ter 30 anos de idade ou mais em 1888. Analfabeto, era filho de Manoel Miguel dos Santos, já falecido. Exercia a profissão de copeiro, ofício que talvez tenha aprendido durante a experiência do cativo na residência do seu antigo senhor, o "doutor" Barros de Pimentel, de quem era criado e também havia herdado o sobrenome. Não podemos, com isso, inferir que a vida dos libertos, na passagem da escravidão à liberdade, não tenha sido marcada por rupturas no tocante às suas atividades profissionais. Podemos apenas dizer que aquelas abordagens sociológicas, que transformaram o liberto num ser deformado e

---

<sup>8</sup> Sobre os novos estudos que têm contribuído para investigar o papel dos libertos e descendentes de escravos na historiografia brasileira, ver MATTOS, Hebe Maria; RIOS, Ana Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, 2004, pp. 170-198.; CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007; DOMINGUES, Petrônio; GOMES, Flávio (Orgs). *Políticas da raça: experiências e legados da abolição e da pós-emancipação no Brasil*. São Paulo: Selo Negro edições, 2014; e GOMES, Flávio; MACHADO, Maria Helena P. T. Da abolição ao pós-emancipação: ensaiando alguns caminhos para outros percursos. In: MACHADO, Maria Helena P. T. Machado; CELSO, Thomas Castilho (Orgs.). *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015, pp. 19-41. Para uma discussão comparada transnacional, consultar COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; e SCOTT, Rebecca J. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

<sup>9</sup> A respeito desse assunto na historiografia sergipana, há somente a pesquisa de mestrado de Camila Barreto Santos Avelino. Cf. AVELINO, Camila Barreto Santos. *Novos cidadãos: trajetórias, sociabilidade e trabalho em Sergipe após Abolição (Cotinguiba 1888-1910)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade do Estado da Bahia. Santo Antônio de Jesus, 2010.

desajustado pela escravidão, com uma capacidade limitada de adaptação à vida urbana, não encontram respaldo em Aracaju<sup>10</sup>. O tempo de residência de Felisberto nessa cidade é incerto. Ao ser ouvido mais de uma vez, declarou ser ora mais de 14 anos, ora 20 “pouco mais ou menos”. Como vimos, na ocasião da briga, ele continuava trabalhando para o seu ex-senhor, porém estava amasiado com Izidra há mais de seis anos, residindo na casa dela.

Sua boa conduta, curiosamente, foi reconhecida pelo primo de Pedro, José Alves do Nascimento, ao declarar “que foi vizinho por mais de seis anos de Felisberto ao qual nunca viu armado e sempre o teve em conta de respeitador”. Versão reforçada por sua amásia, Izidra Leopoldina do Amor Divino – de 26 anos, que vivia do “serviço doméstico”. Além de confirmar a boa conduta de Felisberto, Izidra resolveu – possivelmente de consciência pesada – fazer uma revelação bombástica: ela, de fato, vinha em companhia de Pedro no mato “com quem tinha tido relações ilícitas, às cinco para seis horas da tarde, vindo na direção da lagoa da Vassoura, e ali avistando Felisberto, procurou ausentar-se para que ele não a visse, e não sabe dizer o que se passou entre Felisberto e Pedro”. Complementou dizendo que “nunca viu Felisberto com a faca que lhe acaba de ser apresentada” e que ela não tinha razão alguma para ter praticado a traição, aliás, ele “sempre a tratou bem”, “que o comportamento dele sempre foi muito bem e nunca praticou desordem”.

Izidra desmascarou Pedro, assumindo a existência de uma relação amorosa entre ambos, o que demonstra que, para além de buscar água ou lenha, a mata poderia ser visitada para outras finalidades. Apesar de aparentemente Izidra estar passando por problemas conjugais, e de confessar que apanhou de Felisberto “uma só vez”, e isto “nunca em razão de ela andar com um rapaz”, parece que aquela traição não significou o capítulo final do relacionamento, pois, 15 dias depois Felisberto a procurou em casa e ela lhe pediu perdão da “falta cometida e que Felisberto a perdoou”. Numa sociedade caracterizada pela dominação masculina, causa estranhamento a postura de Felisberto. É verdade que, no seio da população negra, muitas mulheres conseguiam manter uma certa independência e, por vezes, eram elas que proviam a sobrevivência da família<sup>11</sup>. Isso não significa que conseguissem inverter, por completo, as relações de gênero predominantes. O Código Penal de 1890, por exemplo, discriminava a mulher adúltera<sup>12</sup>. Mas convém lembrar que Felisberto era amasiado; não casado com Izidra. E nem sempre essas uniões se davam tão somente por sentimentos de paixão ou amor. Significavam, às vezes, um acordo que procurava

<sup>10</sup> Para uma crítica à tese do desajustamento do negro à vida urbana no período pós-escravista, ver ANDREWS, George Reid. *Negros e brancos em São Paulo* (1888-1988). Bauru, SP: EDUSC, 1998, p. 118-134.

<sup>11</sup> WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo* (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998, p. 148.

<sup>12</sup> No Código Penal de 1890, “esposas adúlteras podiam ser condenadas a uma pena que variava de um a três anos de prisão, ao passo que os maridos infiéis somente poderiam ser punidos se tivessem ‘concubina teúda e manteúda’”. Desse modo, a legislação punia com mais rigor o adultério das esposas em detrimento dos maridos. “Essa discriminação”, comenta Sueann Caulfield, “era repetida em vários códigos europeus, justificada com o argumento de que somente a infidelidade feminina podia gerar filhos ilegítimos dentro da família sem o conhecimento do cônjuge” (CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro, 1918-1940*. Campinas: Editora da Unicamp, 2000, p. 82-83).

contemplar interesses múltiplos, podendo implicar proteção, sobrevivência econômica, somatória de bens ou mesmo maior possibilidade de inserção social<sup>13</sup>. Seja como for, Felisberto resolveu reatar os laços afetivos e voltar a coabitar e contar com a ajuda daquela que lhe deu "casa, comida e roupa lavada", como diz o adágio popular. A confissão de Izidra foi o bastante para que a Justiça entendesse que Felisberto agiu em favor da sua honra, finalmente o absolvendo da acusação que lhe foi impingida<sup>14</sup>. Os autos não nos permitem aprofundar sobre os embates em torno da moradia, nem deixa muitas pistas das atividades produtivas e de lazer enredadas pelos nossos protagonistas, com efeito, tais questões servirão de bússola que nos guiarão nos caminhos labirínticos que pretendemos percorrer nas linhas vindouras. Então, só nos resta seguir em busca de outras trajetórias.

### **"Onde morar?": moradia e redes de sociabilidades**

Poucos meses antes do fim do cativeiro, muitos escravos fugiram, acreditando já estarem livres. Abandonaram as propriedades rurais localizadas no interior do estado e saíram em direção a Aracaju, pretendendo procurar o chefe de polícia para se queixar contra os castigos recebidos pelos seus senhores ou assegurar a liberdade que imaginavam ter conquistado<sup>15</sup>. Esse êxodo escravista não passou despercebido pela imprensa, que, num tom sensacionalista, buscou pressionar as autoridades no sentido de que tomassem medidas capazes de coibir aquela situação. Em 15 de abril de 1888, um articulista do jornal de Aracaju *A Reforma* questionava: "a continuar a imigração de escravos para esta capital, onde não há serviços suficientes para eles, parece-nos que em bem de segurança pública os agentes do poder devem tomar providências bem enérgicas"; isso "a fim de evitar que esses homens e mulheres, sem poderem ganhar o pão cotidiano, se entreguem ao saque e perturbem a segurança individual"<sup>16</sup> Para o articulista, os escravos não estavam preparados para a vida em liberdade, podendo facilmente confundi-la com "vadiagem", na medida em que eles tendiam a recusar o trabalho produtivo e, para sobreviver, entregar-se-iam à prática criminosa.

Vale assinalar que Aracaju contava com uma população de 1.484 habitantes em 1856<sup>17</sup>. Sua população aumentou a um ritmo crescente. Se o censo geral de 1872 indicou 9.559 habitantes, dos quais 8.384 (88%) eram livres e 1.175 (12%) escravos; em termos raciais, 3.574 (37%) eram brancos, 3.386 (35%) pardos, 2.555 (27,6%)

<sup>13</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e obediência: criada e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 86-94.

<sup>14</sup> Processo criminal em que foi réu Felisberto Barros de Pimentel na comarca de Aracaju no dia 13 de agosto de 1888, localizado no AGJES. AJU/1ª V. CRI. Processo Crime: Ofensas Verbais e Físicas. Cx. 06/2.584.

<sup>15</sup> AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Um pé calçado outro no chão: liberdade e escravidão em Sergipe (Cotinguiba, 1860-1900)*. Salvador: EDUFBA; Aracaju: Editora Diário Oficial, 2012, p. 131-143.

<sup>16</sup> Ver *A Reforma*. Aracaju, 15 de abril de 1888, p. 4.

<sup>17</sup> LOUREIRO, Kátia Afonso Silva. *A trajetória urbana de Aracaju, em tempo de interferir*. Aracaju: INEP, 1983, p. 54.

pretos e 44 (0,4%) caboclos,<sup>18</sup> o censo de 1890 – o primeiro realizado após a promulgação da Lei Áurea – acusou 16.336 habitantes, sendo 5.480 (33,5%) brancos, 2.213 (13,5%) pretos, 613 (4%) caboclos e 8.030 (49%) mestiços<sup>19</sup>. Confrontando-se os números somados de “pretos” e “pardos” da primeira estimativa com os números de “pretos” e “mestiços” da segunda, percebe-se aumento do contingente negro, que, por sinal, constituía a maioria da população da Capital. Os dados desses censos, porém, não são totalmente confiáveis, principalmente porque não explicitam os critérios utilizados nos processos de coleta. Independentemente disso, Aracaju se expandia em diversas latitudes, sentindo intensamente o potencial de transformação contido na ideia de liberdade. Eis a razão pela qual a cidade se converteu num dos refúgios para muitos escravos e libertos oriundos das zonas rurais da província, mesmo antes da Lei Áurea de 13 de maio de 1888<sup>20</sup>. No entanto, esse deslocamento foi vivenciado como um risco, com todas as vicissitudes, incertezas, tensões e apreensões a ele associado. Vejamos por que.

No dia 6 maio de 1889, a africana Mathilde Joaquina de São José, residente na Rua de Capela em Aracaju, recebeu uma notificação judicial que lhe tomaria boa parte do sossego por alguns meses. Tratava-se de uma ação de despejo movida por João de Freitas e Almeida e sua mulher Narcisa Maria do Sacramento, que alegavam serem os legítimos donos da residência em que vivia a africana<sup>21</sup>. Os autores da ação solicitavam que Mathilde lhe entregasse a chave da casa e fosse despejada em até 24 horas<sup>22</sup>. Argumentavam, ainda, que a casa precisava de consertos, os quais só poderiam ser feitos quando o imóvel estivesse efetivamente desabitado. Tal ação judicial, além de fornecer dados sobre a trajetória de Mathilde, é fecunda em informações que dizem respeito às formas de aquisição de propriedade por africanos naquele período. Por meio desse tipo de documento também temos acesso a aspectos da rede de contatos e solidariedades costurada por Mathilde.

Para sua defesa, a africana recorreu, a princípio, a Francisco José Alves, importante abolicionista Sergipano, que “coincidentalmente” também residia à Rua de Capela. Era, aliás, nessa localidade que no início da década de 1880 estava situada a Sociedade Libertadora Cabana do Pai Thomaz, uma associação abolicionista dirigida pelo próprio Francisco José Alves. Em seu jornal, *O Libertador*, ele convidava “a

<sup>18</sup> BRAZIL. Directoria Geral de Estatística. Recenseamento Geral da População do Império do Brasil a que se procedeu no dia primeiro de agosto de 1872. Rio de Janeiro: Directoria Geral de Estatística, 1873-76. Ver <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/>, acesso em 27/5/2016.

<sup>19</sup> República dos Estados Unidos do Brasil. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Directoria Geral de Estatística. Recenseamento de 31 de dezembro de 1890. Rio de Janeiro: Oficial da Estatística, 1898. Ver <http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=225487>, acesso em 27/5/2016.

<sup>20</sup> Para uma análise do processo de migração de ex-escravos e seus descendentes diretos ou indiretos do Vale do Paraíba para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro e seus desdobramentos, ver COSTA, Carlos Eduardo Coutinho da. Migrações negras no pós-abolição do Sudeste cafeeiro. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, 2015, pp. 101-126.

<sup>21</sup> AGJES. AJU/C.2º OF.CÍVIL. Ação de Despejo. Cx. 01/2191. 18.05.1889.

<sup>22</sup> A casa foi descrita da seguinte maneira: “uma morada de casa térrea de taipa e telha, em terrenos próprios, com uma porta e três janelas, de frente para o poente limitando-se ao norte com um terreno vago, e pelo lado do sul com uma casa pertencente a João de Freitas e Almeida [autor da ação], a qual o mesmo [...] adquiriu de Manoel Antônio José de Oliveira, ambos moradores nesta cidade, por venda que este lhe fizera por escritura pública”. *Idem*.

nobreza de Aracaju" para visitar a instituição no dia 17 de dezembro de 1882, a fim de "assistir ao leilão de prendas" que se faria em "benefício da liberdade do mísero escravo!". Advogava que "não é nos ricos salões mobiliados nem debaixo de dourados tetos que exercita a virtude da caridade; é nos albergues dos pobres ao lado dos miseráveis que ela pode resplandecer"<sup>23</sup>. A Rua de Capela, afastada do núcleo urbano da cidade, tornou-se então um local de destino de alguns dos egressos do cativeiro<sup>24</sup>. Uma das testemunhas da ação judicial, Henrique Manoel da Silva – de 52 anos, casado e tenente reformado do Exército, – asseverou que os terrenos ao lado da casa em litígio foram comprados por ele "e mais tarde vendidos a Gaspar e Maurícia, africanos".

José Valentim de Campos – de 50 anos, viúvo, carapina e morador da cidade de Aracaju – declarou que, quando residia no termo de Socorro, ia "sempre" à casa de Mathilde na Rua de Capela, e esta "lhe dizia que a casa em questão era dela". O problema todo se originou, ao que parece, porque o africano Manoel Antônio José de Oliveira, marido de Mathilde, estava precisando de dinheiro para realizar uma obra no imóvel. Sem recursos financeiros para isso, contatou Bernardino de Lima – de 70 anos, casado, dedicado à vida marítima e morador em Aracaju – e lhe pediu cento e cinquenta mil réis emprestados. Como este não tinha condições de efetuar o empréstimo, Manoel recorreu a João de Freitas e Almeida, que lhe forneceu a quantia. Contudo, uma testemunha alegou que não sabia se o africano teria hipotecado a residência em que vivia. Independentemente de ter se efetivado ou não essa transação financeira, vale ressaltar que Manoel primeiramente evocou a solidariedade de Bernardino quando necessitou de dinheiro – o que sugere uma maior proximidade entre ambos – e só posteriormente teria procurado João. Por sua vez, é provável que este cogitasse a possibilidade de não reaver a quantia emprestada, mas achou vantajosa a hipoteca do imóvel num prazo de um ano. Passado esse prazo, Manoel não pagou o valor tomado e, pior, veio a falecer em fevereiro de 1889. Só depois disso é que João e sua esposa entraram com a ação judicial<sup>25</sup>.

Teria Manoel Antônio José de Oliveira o direito de hipotecar a casa em que vivia com sua esposa? A defesa de Mathilde buscou comprovar que não, anexando aos autos os documentos que garantiam a africana a exclusividade de propriedade do bem em disputa judicial. Quase todas as testemunhas incluídas na ação, tanto as que foram arroladas pelos autores como as da ré, declararam que sempre souberam que a casa

<sup>23</sup> "A nobreza Aracaju". *O Libertador*. Aracaju, 14 de dezembro de 1882, p. 3-4. Nesse mesmo ano, Francisco também já havia aberto, em sua residência, aulas de ensino primário para os filhos dos libertos. As aulas eram ministradas por suas filhas e ocorriam todos os dias da semana. Ver *O Libertador*. Aracaju, 19 de outubro de 1882, p. 2. Anos mais tarde, a Rua de Capela seria o local escolhido para instalação da sede de uma instituição operária sergipana, a *União Operária* que, por meio da imprensa, convidava seus sócios a participarem de reuniões. Ver *O Operário*. Aracaju, 9 de fevereiro de 1896, p. 1.

<sup>24</sup> É importante frisar que as experiências africanas em Sergipe foram complexas e multifacetadas, o que impossibilita de apreendê-las por uma perspectiva homogeneizante. Em recente estudo sobre redes de solidariedade entre africanos em Sergipe, com base nos testamentos e inventários, Marcon *et al.* encontraram africanos possuidores de "pequenas fortunas", inseridos em redes comerciais e residindo em logradouros onde se concentrava a elite comercial (MARCON, Frank Nilton; et. al.. Mobilidades africanas em Sergipe: discursos e práticas de solidariedades e diferenças. In: NEVES, Paulo S. C.; DOMINGUES, Petrônio (Orgs.). *A diáspora negra em questão: identidades e diversidades étnico-raciais*. São Cristóvão: Editora UFS, 2012, pp. 53-70).

<sup>25</sup> AGJES. AJU/C.2º OF.CÍVIL. Ação de Despejo. Cx. 01/2191. 18.05.1889.

pertencia a Mathilde. Sendo ela a efetiva compradora da propriedade, Manoel não possuía casa alguma na Rua de Capela. Chama a atenção a solidariedade dos depoentes para com a africana. A única testemunha a ter uma posição um tanto contrária a ela foi Lutero José da Costa – de 49 anos, viúvo e morador na cidade de Aracaju –, ao dizer que sempre esteve ciente ser Manoel o verdadeiro proprietário da casa. Tanto é que teria comprado dele, testemunha, terrenos circunvizinhos por dez mil réis para ampliar as instalações do imóvel<sup>26</sup>.

Os fatos precisavam ser mais bem elucidados. Para tanto, Ernesto Rodrigues Viera, advogado de defesa, resolveu trazer à baila dados e informações a respeito da história de vida de sua cliente. Afirmava ele que Mathilde,

depois de arrastar por alguns anos os pesados grilhões do cativeiro, pôde conquistar sua liberdade, dando aquele que se dizia seu senhor a quantia de seiscentos mil réis e isso no ano de mil oitocentos e sessenta e dois.

Assim, ela conquistou a liberdade muito antes do 13 de maio de 1888. Prosseguiu informando que, na condição de liberta, ela se mudou da cidade de Socorro para Aracaju e aí, “por meio do seu giro de negócio de quitanda e grande força de economia, pôde juntar dinheiro para edificar uma casa para morar”. Para além de explicar como Mathilde adquiriu a casa e vivia “para si” (isto é, para seu próprio e único benefício), Ernesto ponderava: mesmo que Manoel realmente tivesse débito com João, ele não podia ter feito qualquer transação dando como garantia uma residência que não lhe pertencia.

Quanto a Lutero José da Costa, que havia dito ter vendido terrenos para Manoel e que este sempre foi o verdadeiro dono da casa, Ernesto colocou em xeque a veracidade de seu depoimento. Para o advogado, Lutero proferiu um falso testemunho. Ainda assim, desculpava-o devido ao “embrutecimento de suas ideias no tempo em que jazeu no cativeiro na vila de Itaporanga”. Para encerrar, Ernesto sustentou que João de Almeida utilizou de má-fé para se apropriar da casa, na medida em que pensava que a “pobre africana” não “encontraria na justiça proteção ao seu direito”. Se realmente João imaginou que Mathilde fosse ingênua, ele não esperava o que estava por vir. De nada valeu a retórica dos seus advogados, pois o juiz entendeu que a casa sempre fora da africana. Não satisfeito com a decisão judicial, João entrou com recurso, quando sofreu nova derrota e teve que pagar as custas do processo<sup>27</sup>.

Finalmente, Mathilde – contando com ligações de amizade, de solidariedade e ajuda de vizinhos – conseguiu assegurar o direito sobre o seu lar. Seu caso sugere que, apesar das muitas pedras que havia no meio do caminho dos libertos, a Justiça era um lugar privilegiado de lutas, de debates político-jurídicos, uma possibilidade concreta para fazer valer as prerrogativas no campo da cidadania. Mesmo com toda a complexidade envolvendo os trâmites jurídicos, não se pode concluir que aqueles

<sup>26</sup> Na ação judicial, Lutero foi a única testemunha, das três arroladas por João de Freitas e Almeida e por sua esposa Narcisa Maria do Sacramento, a prestar informações que desfavorecessem a africana Mathilde. As outras duas testemunhas, Bernardino de Lima e João Correa Pacatuba, afirmaram não saber que Manoel era de fato o verdadeiro dono do imóvel.

<sup>27</sup> AGJES. AJU/C.2º OF.CÍVIL. Ação de Despejo. Cx. 01/2191. 18.05.1889.

sujeitos se viam totalmente despreparados diante dos juízes. Pelo contrário. Ao ler certas ações qualquer um, hoje em dia, pode se surpreender com o discernimento de alguns libertos, aparentemente tão conscientes de seus direitos, tão determinados em seus propósitos. Eles certamente eram estrategistas e tinham suas maneiras de se apropriar das malhas da lei para garantir seus direitos. Nem sempre ganhavam as ações, mas mostravam que ser libertos lhes conferia a insígnia da cidadania. Isso significa que a relação que almejavam ter com os demais segmentos da sociedade era diferente daquela que haviam tido como escravos<sup>28</sup>.

Ao que consta, o caso de Mathilde não foi único. Na sua edição de 10 de fevereiro de 1891, a folha *O Republicano*, de Aracaju, publicou um comunicado intrigante de Honorato, sujeito que se identificava como um "ex-escravo" da Vila de Socorro:

O abaixo-assinado, ex-escravo de d. Clara de Faro, residente no termo de Socorro, previne ao público que continua a ser senhor de sua propriedade: uma casa sita à rua de Propriá, desta capital, ficando sem efeito um documento que passou à sua ex-senhora d. Clara de Faro, e para que não se chame à ignorância para qualquer transação com a dita casa, protesta por meio da imprensa<sup>29</sup>.

Honorato era mais um liberto dono de imóvel em Aracaju. O imóvel podia representar a garantia de um teto ou um bem de capital, negociável em momentos de dificuldades financeiras. Por alguma razão, que desconhecemos, Honorato se viu ameaçado em relação aos direitos sobre sua casa e procurou o jornal *O Republicano* para tornar pública a sua condição de "senhor de sua propriedade". O destino dessas pessoas foi atravessado por muitas adversidades. Mesmo entre os libertos que possuíam bens, verifica-se um quadro de instabilidade, riscos e incertezas. Isso, entretanto, não os impediu de usar dos recursos legais e procurar agenciar até mesmo a imprensa para defender seus interesses.

102

### **"Como sobreviver?": o mundo do trabalho da "gente de cor"**

Os nossos protagonistas precisavam não só de um lugar para morar, mas, também, de conseguir diariamente o que comer. Como garantir o "pão de cada dia"? Decerto esse foi um desafio que muitos libertos enfrentaram assim que migraram em busca de um novo lar. Conforme o caso aqui já abordado, Felisberto, na condição de liberto, solucionou esse problema trabalhando como copeiro na casa do seu antigo senhor. Por sua vez, Mathilde trabalhava como quitandeira, atividade que lhe garantia não só a subsistência, como ainda lhe fornecia recursos para a aquisição da sua

<sup>28</sup> XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: Área de Publicações CMU/UNICAMP, 1996, p. 67. AMANCIO, Kleber Antonio de Oliveira. *A procura da liberdade moral: a vida cotidiana dos ex-escravos e de seus descendentes no pós-abolição na Campinas das primeiras décadas do século XX*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, 2010.

<sup>29</sup> "Ao público". *O Republicano*. Aracaju, 10 de fevereiro de 1891, p. 4.

própria moradia. Tudo leva a crer que foi por meio do comércio de pequenos gêneros que ela também amealhou pecúlio suficiente para conseguir comprar a sua liberdade, constituir patrimônio e viver de forma mais confortável. Eram possibilidades importantes, experiências reveladoras de margens de mobilidade e autonomia.

O comércio, que abria uma expectativa de trabalho e subsistência a essas pessoas, forjava-se como uma saída possível<sup>30</sup>. Outras africanas residentes em Aracaju igualmente viviam dessa atividade, assegurando a renda e renovando as esperanças de liberdade, reconhecimento e inserção social. Quando pautou a sua infância em livro de memória, Antônio de Oliveira Rocha fez a seguinte indagação: qual

menino aracajuano, municiado com substanciais dois vinténs, se esquecerá daquela sisuda e empinada velhinha, africana da pura gema, no Beco do Açúcar contrapondo a alvura da carapinha à do algodãozinho escrupulosamente lavado, a dar quebra da cocada-puxa, Sinhá Coleta, a quem solicitava a bênção em sinal de consideração?<sup>31</sup>.

Já na esfera circunscrita às propriedades rurais, voltadas sobretudo à produção de açúcar nos engenhos, o processo de emancipação dos escravos da segunda metade do século XIX impulsionou diversos “experimentos de trabalho” e “contratos de serviços” em Sergipe, criando novas condições para o desenvolvimento de atividades laborais que se distanciavam do cativeiro<sup>32</sup>. Segundo Josué Modesto Subrinho, a abolição no contexto sergipano acarretou o fim da ordem social estabelecida sem ter outra em curso, o que levou a um reordenamento do trabalho, com novos arranjos, configurações e regulamentações do sistema ocupacional<sup>33</sup>. Para superar os obstáculos do momento, os sujeitos fizeram diversas escolhas, trilharam diferentes caminhos. Se para alguns antigos escravos experimentar a liberdade passava pela itinerância e tentar a vida longe dos engenhos, para outros passava, a partir de novas relações sociais que julgavam ser mais favoráveis, por continuar na mesma atividade ocupacional.

Assim, José – “ex-escravo do capitão Porphírio José de Mendonça”, num processo criminal que respondeu por tentativa de roubo no município sergipano de Divina Pastora, na noite de 19 de fevereiro de 1890 – foi identificado pelas testemunhas como antigo maquinista do engenho Mato Grosso de Cima<sup>34</sup>, propriedade onde ele tentou perpetrar o crime<sup>35</sup>. Esse caso talvez seja sintomático do cotidiano do engenho no pós-abolição, remetendo ao processo de reorganização social a partir do

<sup>30</sup> FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio dos Santos; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

<sup>31</sup> ROCHA, Antônio de Oliveira. *Aracaju rediviva*: conferência pronunciada no Centro Sergipano em 4 de julho de 1963. Rio de Janeiro: Gráfica Olímpica Editora, p. 19.

<sup>32</sup> AMARAL, *Op. cit.*, 2012, p. 275.

<sup>33</sup> SUBRINHO, Josué Modesto dos Passos. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste Açucareiro: Sergipe 1850-1930*. Aracaju: FUNCAJU, 2000.

<sup>34</sup> O nome do referido engenho é grafado de diferentes formas pelo escrivão: “Matto Grosso de Cima” e “Matto Groço de Cima”. Seguindo os padrões atuais da língua portuguesa, optamos por “Mato Grosso de Cima”.

<sup>35</sup> AGJES. AJU/CTJ Apelação Criminal. Cx. 1463. 06.03.1890.

novo sistema de trabalho. Ao ser ouvido pela polícia, Manoel Jerônimo – de 27 anos, casado, lavrador, natural de Itabaiana (SE) e morador do engenho – disse que

estando dormindo em uma das senzalas pertencente ao engenho Mato Grosso de Cima, foi despertado às onze da noite mais ou menos [por Isídio, seu vizinho] que lhe convidara para pegar um ladrão que havia penetrado no interior do sobrado.

E, ao acordar o proprietário do imóvel, Simião, todos foram em busca do ladrão, que se achava armado de um punhal e uma foice, e o prenderam. O depoimento revela que, mesmo extinguindo oficialmente a escravidão, a senzala continuou a ser local de moradia.

Isídio Alves dos Santos – de 24 anos, solteiro, lavrador, natural de Pajeú de Flores (PE) e morador do engenho – contou uma versão semelhante sobre o que aconteceu:

que estando de onze para meia noite junto com João Piancó [de 22 anos, solteiro, também lavrador, natural de Pajeú de Flores e morador do engenho] em uma casinha que fica na frente do sobrado do engenho Mato Grosso de Cima, o dito João chamou sua atenção para um vulto que se aproximava do mesmo sobrado, esperaram um pouco até que viram o vulto subir pela parede do fundo.

Chamaram algumas pessoas, inclusive o Simião, e saíram ao encalço do ladrão. Prenderam-no e, com ele, encontraram um punhal e uma foice, bem como uma corda, que foi utilizada para subir e descer do sobrado.

Verifica-se, assim, que o sistema de trabalho no engenho passava pela fixação dos trabalhadores na propriedade. Havia o temor, por parte de muitos senhores, que os libertos deixassem os engenhos e as fazendas onde trabalhavam, no dia seguinte à conquista da liberdade<sup>36</sup>. À luz dessa situação, os senhores de engenho e os proprietários de terra sergipanos, de modo geral, não hesitaram em articular mecanismos de subordinação dos trabalhadores no período pós-escravista. De acordo com Subrinho, o apelo a uma estratégia de "coerção extraeconômica" da população para o fornecimento de mão de obra "ressurgiu com toda a força" naquele instante. Isto é, cresceu a demanda por medidas que coagisse a população rural pobre e de libertos – muitas vezes, tida como arredia, inconstante, nômade, desqualificada e vadia – ao trabalho na grande lavoura<sup>37</sup>.

Pego no ato criminoso, José foi preso e conduzido até a repartição policial para lavar o flagrante delito. Interrogado pelo delegado, respondeu "chamar-se José, casado, com idade que não sabia, lavrador, morador na Várzea Grande há um ano e

<sup>36</sup> De fato, os libertos causaram pesadelos e calafrios em muitos senhores, os quais ficavam amedrontados só de pensar que seus ex-escravos poderiam se tornar vagabundos, indolentes ou preguiçosos. Vivendo a indefinição do mercado de trabalho que aos poucos se reconstituía, muita gente das cidades não perdia a oportunidade de associar o negro à ociosidade, ao crime e à insalubridade. A esse respeito, ver AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites. Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>37</sup> SUBRINHO, *Op. cit.*, p. 295.

tanto e que não sabia ler nem escrever”. Segundo ele, não tinha ido ao engenho com a intenção de roubar, mas antes “a procura de Luisa, ama da casa do Mato Grosso de Cima [...], com o fim de ter cópula carnal” com ela. Essa versão de José parece ter sido descartada pelas autoridades policiais, uma vez que Luisa não foi intimada a prestar esclarecimentos. Registrado o flagrante, José permaneceu preso, até contar com a ajuda do “capitão” Porphírio José de Mendonça, seu antigo senhor, que pagou a fiança no valor de duzentos mil réis, fazendo com que ele pudesse responder ao processo em liberdade.<sup>38</sup> Será que esse tipo de atitude do “capitão” Porphírio sugere uma relação de continuidade da relação senhor-escravo, que iria para além da escravidão? Algumas famílias senhoriais desejavam que os ex-escravos não rompessem totalmente com os laços que haviam mantido até aquele momento. Embora os ex-senhores esperassem que os libertos não fossem muito diferentes dos escravos e que continuassem a lhes dever obediência, fidelidade e gratidão, caberia aos libertos agenciar uma rede de proteção e dependência, da qual faziam parte seus ex-senhores, para fazer valer sua nova condição de cidadão e lutar, em sua vida cotidiana, para que o sonho da liberdade não se transformasse em pesadelo.<sup>39</sup> Por outro lado, os direitos e deveres de um liberto situavam-se num terreno pantanoso que, não sendo definido *a priori*, era engendrado no bojo de disputas e negociações motivadas “por expectativas diferentes em relação às vivências e aos limites dessa liberdade”<sup>40</sup>.

Numa apelação apresentada ao delegado, José trouxe uma nova versão para o caso. Postulando que “no crime em questão” havia “mandantes, mandatários e cúmplice”, arrolou algumas testemunhas que pretensamente saberiam da verdade; logo, poderiam elucidar o ocorrido e punir os “verdadeiros delinquentes, visto como é este o único interesse da justiça pública, e não perseguir a inocentes”. A apelação foi descartada, pois a Justiça entendeu que José, na condição de réu, não tinha o direito de oferecer testemunhas e solicitar que elas fossem inquiridas. A polícia passou a trabalhar com a linha investigativa de tentativa de roubo e especulou que o afastamento de José do cargo de maquinista do engenho constituiria a chave explicativa de toda a trama. No entanto, nenhuma testemunha soube informar a razão pela qual José resolveu abandonar aquele posto de trabalho. Chama-nos a atenção a versatilidade de José nos diferentes ofícios. Ele havia sido escravo de Porphírio, depois se tornou maquinista do engenho Mato Grosso de Cima e, no ato da prisão, passou a ser identificado como “lavrador”, o que, para as autoridades, tal vocábulo poderia significar diferentes atividades ocupacionais ou especializações profissionais no ambiente rural.

<sup>38</sup> AGJES. AJU/CTJ Apelação Criminal. Cx. 1463. 06.03.1890.

<sup>39</sup> Conforme avalia Walter Fraga Filho, “o ex-escravo podia consentir em se tornar ‘protegido’ do ex-senhor desde que tivesse como contrapartida certas obrigações e respeito à condição de livre. Não ser submetido a castigos físicos ou a trabalho excessivo e sem remuneração eram condições básicas das relações cotidianas de trabalho que emergiram no pós-abolição. Colocar-se na condição de ‘protegido’ do poderoso ex-senhor poderia ser uma estratégia para movimentar-se no mundo dos brancos” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870- 1910)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006, p. 253.).

<sup>40</sup> XAVIER, *Op. cit.*, p. 59.

A trajetória de José no tempo da escravidão foi outro ponto levantado durante os interrogatórios das testemunhas. Apesar de todos os esforços, os agentes da lei "apenas" descobriram ter sido ele escravo do "engenho Kagado", cujo proprietário era Porphírio José de Mendonça Barros. O liberto José foi condenado pelo crime de tentativa de roubo, com pena de oito anos de prisão. Consta nos autos que, em 1902, ele apelou da sentença e "decorridos doze anos sem que tivesse o réu apelante" sido submetido a novo julgamento, teria sido beneficiado pelos erros e atrasos no trâmite jurídico. Vencidos os prazos legais de acordo com o novo Código Criminal de 1891, o Tribunal da Relação mandou que cessassem o "procedimento criminal contra o réu". É interessante observar que, durante todo o processo, José é identificado pelos agentes da lei como "ex-escravo", ao passo que o dono do engenho é referido como "cidadão" e o magistrado como "ilustre cidadão". Há, inclusive, como já dissemos, interesse das autoridades em recuperar o passado escravista do réu, como se essa fosse uma condição atávica e determinante de suas ações<sup>41</sup>. Os estigmas e as marcas de ex-escravo permaneciam ainda em 1902. Isso não é de estranhar. Conforme nota Walter Fraga Filho, o "passado escravista podia ser utilizado como forma de condenação de condutas, ou para tentar inferiorizar socialmente indivíduos envolvidos em crimes". Muitas vezes, a "identificação do passado escravo vinha seguida da ligação que os indivíduos tiveram ou ainda tinham com os antigos senhores". Seja como for, esse estigma continuou operando com um significado depreciativo na vida de muitos negros, quase um índice de predisposição ao delito<sup>42</sup>.

As laudas tecidas até aqui indicam como emergiu no pós-abolição um cenário complexo, multifacetado e permeado de diferentes personagens e horizontes de escolhas e possibilidades. Cenário marcado por novos arranjos sociais, simbólicos, raciais, políticos e econômicos que foram decisivos<sup>43</sup>. Seja atuando no pequeno comércio das ruas nos centros urbanos, seja dedicando-se às atividades domésticas ou se capacitando no processo de mecanização dos engenhos, é possível perceber como os libertos foram, a seu modo, vivendo sobre si, tecendo laços de pertencimento e cavando espaço na sociedade, na medida em que se alocavam, pouco a pouco, no emaranhado mercado de trabalho que se constituía no período em que o "cativeiro se acabou".

### **"Vamos 'sambar'?: lazer e família**

A vida dos libertos em Sergipe não se restringia aos dilemas cotidianos necessários a sua reprodução material. Para além da moradia e do trabalho, recarregar as energias e se divertir era preciso. Imbuídos desse propósito, reunir familiares e

<sup>41</sup> AGJES. AJU/CTJ Apelação Criminal. Cx. 1463. 06.03.1890.

<sup>42</sup> FRAGA FILHO, *Op. cit.*, 2006, p. 303-304. FRAGA FILHO, Walter. O cotidiano movido do pós-abolição: ex-escravizados na cidade de Salvador, 1889-1890. In: DOMINGUES, Petrônio; GOMES, Flávio (Orgs). *Políticas da raça: experiências e legados da abolição e da pós-emancipação no Brasil*. São Paulo: Selo Negro edições, 2014, pp. 155-172.

<sup>43</sup> ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

amigos num “samba” era uma das opções de lazer. Porém, isso não quer dizer que tais momentos eram vivenciados em clima de total harmonia. Afinal, a própria natureza da fonte aqui utilizada, processos criminais, remete para algo que saiu dos trilhos, gerando desarmonia entre as pessoas. É importante assinalar que a concepção de “samba”, nos casos que serão analisados, é um tanto ambivalente. Aquilo que os agentes da lei definiam como “samba”, por vezes os praticantes da festividade entendiam como “tocar violão e cantar modinhas”. O termo *samba* pode, assim, metaforicamente se referir a diferentes tipos de diversões populares à base de música.

Na noite do sábado de 13 de março de 1898, o corpo do soldado José Antônio – de 40 anos, cor preta, conhecido por José Calado ou José Caladinho – jazia na Av. Barão de Maruim, vítima fatal de um ferimento provocado por “instrumento cortante” ou faca<sup>44</sup>. O principal suspeito do crime era Joviano da Cunha Mesquita – de 20 anos, solteiro e natural de Itabaiana –, que vivia de seu soldo como praça do 26º Batalhão de infantaria. Ele foi visto por algumas testemunhas portando uma faca de ponta e circulando pelas ruas. Para a polícia, ele declarou que estava no quartel no momento do crime, mas, por volta das nove horas da noite, antes de ir ao quartel, esteve na “casa de José Felipe em uma rua cujo nome ignorava”. E lá viu “Modesto da Cunha Mesquita, a amásia deste de nome Adelina” e mais outras pessoas. O ex-soldado Modesto da Cunha Mesquita – de 26 anos, solteiro, marceneiro, natural de Itabaiana e morador em Aracaju há mais de sete anos – confirmou a versão de Joviano e acrescentou “que [das] oito até [às] nove horas da noite esteve em casa do carroceiro José Felipe que foi soldado de polícia juntamente com ele respondente tendo o acompanhado neste passeio sua amasia Adelina Dias Vieira”. Perguntado se naquela noite não houve em sua casa um “samba, serenata, tocada ou coisa que se valha”, respondeu que sua “amasia é que esteve naquela noite tocando violão, não em sua casa, mais na de José Felipe”.

Essa versão dos fatos também é endossada por Adelina Dias Vieira – de 25 anos, costureira, natural de Nossa Senhora das Dores e moradora em Aracaju há doze anos –, ao declarar que “tocou violão e cantou umas modinhas” naquela noite. Segundo José Felipe – de 27 anos de idade, solteiro e natural de Coité, no estado da Bahia –, haviam algumas pessoas na sua casa das oito até às 10 horas da noite divertindo-se numa festividade regada à bebida alcoólica, “quando a corneta do quartel de polícia deu o toque de silêncio” e elas foram embora. Duas coisas nos chamam a atenção. Primeira, nenhum dos presentes definiu aquela prática lúdica como samba, e, sim, algo como tocar violão e cantar “modinha”, um estilo musical de origem popular que, consoante Gilberto Freyre, idealizava “figuras de morenas e até mulatas” e era entoado ao som do violão nas mal iluminadas ruas das cidades, ao sereno ou à porta até de palhoças. Sua voga prolongou-se entre a arraia miúda e “gente média” até os primeiros decênios da República<sup>45</sup>; segunda coisa digna de nota, diz respeito à origem de José. Possivelmente ele era um liberto, pois contou que veio da Bahia desde 1888, ano da extinção da escravidão<sup>46</sup>. Acompanhando as trajetórias desses sujeitos na província baiana, Walter Fraga Filho encontrou ex-escravos da

<sup>44</sup> AGJES. AJU/1ªV. CRI. Homicídio. Cx. 02/2557. 13.03.1898.

<sup>45</sup> FREYRE, Gilberto. *Ordem e Progresso: processo de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil sob o regime de trabalho livre*. 6ª. ed. São Paulo: Global, 2004, p. 316-323.

<sup>46</sup> AGJES. AJU/1ªV. CRI. Homicídio. Cx. 02/2557. 13.03.1898.

comarca de Ilhéus que, após a lei de 13 de maio, viajaram até Sergipe, para reencontrar a família na província vizinha<sup>47</sup>. Para muitos libertos, a migração significou desvencilhar-se do passado envolto no regime de cativeiro, uma oportunidade de reatar laços de parentescos, de afirmar a autonomia ou de simplesmente reconstruir a vida em outro lugar, em novos termos<sup>48</sup>.

Diversas testemunhas foram ouvidas na tentativa de desvendar a morte do soldado José Antônio. E cada uma delas denotaria formas distintas de sociabilidade que agitavam a noite de Aracaju. Thomé da Silva Moreira – de 27 anos, solteiro, negociante e residente na Avenida Barão de Maruim – disse que estava na casa de José Cardoso “em uma reunião familiar” na Rua de Pacatuba. De lá, saiu com João Vieira Andrade – conhecido como João Urubu, de 20 anos, viúvo e “artista” – rumo a casa deste situada na Rua de Maruim, para tomar uma refeição. Em seguida, ambos se encaminharam para a casa de Margarida (a amásia de Thomé) – situada na Rua de Santa Luzia, esquina com a Av. Barão de Maruim, – onde já se encontrava uma moça chamada Maria. Depois, Thomé seguiu com a amásia para um passeio em direção a Praça da Matriz, enquanto João e Maria permaneceram na casa. Outro que estava num encontro amoroso naquela movimentada noite de sábado do crime era Augusto Magalhães Carneiro – de 38 anos, casado e “empregado público” –, que passeava em companhia de Hortência de Mello. Após serem ouvidas várias pessoas, chegou-se à conclusão de que não havia provas suficientes que incriminassem Joviano Mesquita, que acabou sendo inocentado<sup>49</sup>.

“Sambas” também se faziam presente nos espaços dos engenhos. No dia 3 de setembro de 1892, no pasto do engenho Itaperoá, na cidade de São Cristóvão, diversas pessoas, que participavam de uma festividade, envolveram-se numa confusão. O motivo? Segundo o promotor público, Manoel Jovelino dos Santos – conhecido como Manoel Ventania –, a mando de Capitulina, deu um “empurrão” em Paulina, razão pela qual foi perversamente espancado à foicadas e pauladas por Abrahão Francisco, Augustinho José das Flores, Miguel Chrisostono dos Santos, Izidio Luís dos Santos, Paulo José Maria dos Santos e Camilo Eugenio<sup>50</sup>. A surra que Manoel Jovelino levou o impossibilitou inclusive de se deslocar por conta própria até a cidade, para relatar às autoridades policiais detalhes do ocorrido. Para tanto, precisou contar com a ajuda do tio, Francisco Antônio d’Oliveira Santos – de 46 anos, trabalhador da lavoura e natural do estado da Bahia. Segundo este, seu sobrinho de fato deu um “supapo” (tapa) em Paulina, amásia de Raymundo de Tal, ex-escrava do engenho Itaperoá. Nisso,

Izidio, escravo que foi do finado Coronel Domingos Dias, perguntou ao dito Jovelino como é que ele dá em mulheres que não lhe pertence e

<sup>47</sup> FRAGA FILHO, *Op. cit.*, 2006, p. 314.

<sup>48</sup> Sobre os significados da liberdade e da vida itinerante nas Américas no pós-emancipação, ver SCOTT, Rebecca. Defining the boundaries of freedom in the world of cane: Cuba, Brazil e Louisiana after emancipation. *The American Historical Review*, v. 99, n. 1, 1994; FONER, Eric. *Nada além da liberdade: a emancipação e seu legado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

<sup>49</sup> AGJES. AJU/1ªV. CRI. Homicídio. Cx. 02/2557. 13.03.1898.

<sup>50</sup> AGJES. SCR/1ªV. CRI. Homicídio. Cx. 02/2557. SCR/C. 1º OF. Processos Crimes. Cx. 06/123. 19.09.1892.

com seu cacete de que vinha munido descarregou no dito ofendido uma cacetada que o postara por terra.

A atitude de Manoel Jovelino foi considerada uma covardia, que afrontava aos códigos de honra e masculinidade da época, daí a imediata reação hostil dos escravos, que acabaram com o clima da festa. De acordo com o depoimento de Abrahão Francisco, a agressão de Jovelino à mulher, *per si*, não foi o problema, e, sim, o fato de ele agir contra uma mulher que não lhe pertencia. Camilo, Miguel e Paulo foram presos pelo inspetor de quarteirão no momento da agressão, ao passo que Izidio, Augustinho e Abrahão fugiram, sendo apreendidos posteriormente na cidade de Itaporanga. Ao serem ouvidos, todos garantiram que não tinham nenhuma relação com o ocorrido. Uns disseram que estavam em casa, outros num "samba". Não na cidade de São Cristóvão, mas na de Itaporanga, desconhecendo, assim, o motivo de terem sido presos. Contudo, Francisco Antônio já havia confirmado a agressão no sobrinho e dito inclusive que, na confusão, recebeu uma foçada. Outro depoente, Benício José dos Santos – de 19 anos pouco mais ou menos, trabalhador da lavoura e natural da Vila de Bom Conselho, no estado da Bahia – também atestou o espancamento em Jovelino. Esse caso leva a pensar como as relações tecidas pela "população de cor" (libertos e negros) entre si também eram cruzadas por conflitos. Nem sempre esses sujeitos permaneceram unidos, entrelaçados pelos sentimentos de ajuda mútua ou pelo estabelecimento de identidades comuns, pois havia entre eles diferentes sentidos e concepções de liberdade. Embora a liberdade formal já tivesse sido declarada, não significava uma condição definitiva, nem correspondia a direitos absolutos. Ela apenas inaugurava uma maneira peculiar de viver sobre si. O lugar do negro na sociedade, com seus direitos, tradições e cosmovisões, estavam sendo definidos e redefinidos a cada momento, "em cada embate de percepções, expectativas, desejos e sonhos"<sup>51</sup>.

Ao serem ouvidas novamente, todas as testemunhas optaram pelo silêncio, limitando-se a dizer que já tinham declarado o que sabiam perante o delegado de polícia. Sendo a maioria moradora de Itaperoá, talvez essa tenha sido uma estratégia para evitar que os agentes da lei pudessem cercear ainda mais suas vidas no interior do engenho<sup>52</sup>. À frente de poucos indícios, o juiz entendeu que não era possível provar terem sido os acusados os autores da agressão em Jovelino e julgou a denúncia improcedente<sup>53</sup>. Os autos fazem menção ao "samba" e ao "samba de viola", durante o qual as mulheres formavam uma "roda", porém não nos fornecem elementos suficientes para caracterizar tais práticas culturais. O conceito de "samba", adverte Ralph Cole Waddey, é "tão vasto e profundo na música e na vida brasileiras que praticamente desafia definição". Pode significar um gênero (musical e coreográfico), um acontecimento e um grupo de pessoas<sup>54</sup>. Presumivelmente, o "samba de viola" dos

<sup>51</sup> XAVIER, *Op. cit.*, 1996, p. 90.

<sup>52</sup> CHALHOUB, *Op. cit.*, 1986.

<sup>53</sup> AGJES. SCR/1ªV. CRI. Homicídio. Cx. 02/2557. SCR/C. 1º OF. Processos Crimes. Cx. 06/123. 19.09.1892.

<sup>54</sup> WADDEY, Ralph Cole. "Viola de samba" e "samba de viola" in the Recôncavo of Bahia (Brazil). *Latin American Music Review*, v. 1, n. 2, 1980, pp. 196-212. WADDEY, Ralph Cole. Viola de samba e samba de

libertos sergipanos era similar ao dos seus "irmãos de cor" do Recôncavo baiano: um misto de música, dança, verso e improvisação. Waddey salienta que uma das características desse samba era a formação de um círculo chamado *roda*, a partir da qual os cantadores entoavam "chulas" e as mulheres, sobretudo, dançavam em seu centro. Uma por uma elas se revezavam na *roda* mantida pelos demais participantes, que batiam palmas ao ritmo da viola-guia e de algum outro instrumento musical, geralmente percussivo. As dançarinas costumavam realizar uma coreografia improvisada, baseada nos movimentos dos pés, das pernas e dos quadris. Um dos movimentos sincopados era a *umbigada*, pela qual a dançarina escolhia quem iria sucedê-la no centro da *roda*<sup>55</sup>. Eram os libertos manifestando seus valores, seus modos de viver e atuar sobre o mundo, definindo e redefinindo seu próprio estilo comportamental, o que frustrava algumas das expectativas nutridas em relação a eles – além de bons trabalhadores, deveriam ser honestos, bons pais de família, zelar pela moral e bons costumes e não promover "sambas".

## Considerações finais

A historiografia tem destacado, desde a pesquisa da Hebe Maria Mattos<sup>56</sup>, a dificuldade de reconstituir a história dos ex-escravos libertados pela lei de 13 de maio de 1888, com o pretexto de que é extremamente difícil localizá-los na documentação. Os registros sobre a cor dos homens e mulheres egressos do cativeiro teriam desaparecidos cada vez mais. Sem sombra de dúvidas, essa é uma dificuldade que não deve ser menosprezada, contudo não é impossível reconstruir a experiência dessas pessoas. Essa pesquisa não só atesta essa possibilidade como ainda evidencia<sup>57</sup> o potencial das fontes históricas do Judiciário para explorar a temática. Os processos criminais revelaram-se uma fonte notavelmente rica e instigante, no sentido de trazer dados, informações, pistas e rastros sobre alguns libertos, suas famílias, amigos, vizinhos, o modo como trabalhavam, moravam, divertiam-se, enfim, viviam. Tirando do limbo em que até agora jazia, a trajetória desses homens e mulheres permite lançar novas luzes sobre outras perspectivas, novos olhares para os significados da abolição em Sergipe.

A condição de libertos enfeixava percepções e experiências heterogêneas. Afinal, que direitos eles conquistaram além da liberdade? Como argumenta Regina Xavier, os direitos deveriam ser "conquistados cotidianamente ou em conflitos abertos que envolviam suas próprias percepções e desejos em oposição aos valores senhoriais". Por outro lado, esses sujeitos "inseriam-se também em debates mais gerais, que davam inclusive na instância jurídica. As definições eram fluidas até

---

viola no Recôncavo Baiano. In: SANDRONI, Carlos e SANT'ANNA, Marcia (Orgs.). *Samba de roda no Recôncavo baiano*. Brasília: IPHAN, 2007, pp. 104.

<sup>55</sup> WADDEY, *Op. cit.*, 1980; WADDEY, *Op. cit.*, 2007, p. 118-126.

<sup>56</sup> MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil séc. XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

<sup>57</sup> HARTOG, François. *Evidência da história: o que os historiadores veem*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

mesmo no nível legal e estavam sujeitas a interpretações contraditórias”<sup>58</sup>. Os libertos, que saíram em busca da cidadania e de melhores condições de vida, experimentaram à flor da pele as ambiguidades que as condições de liberdade lhes projetavam no imediato pós-abolição. As disputas e negociações observadas no interior do grupo, na relação com o ex-senhor, nas barras dos tribunais e no relacionamento mais amplo com a sociedade, só se definiam no dia a dia, nos embates pelo espaço de trabalho, no anseio de uma moradia, no desejo de constituir famílias, na afirmação das práticas lúdicas costumeiras, na expectativa de formação de pequenos patrimônios etc.

Em livro de memórias J. Fraga Lima, morador da cidade de Itabaiana na década de 1920, discorre sobre pessoas e fatos, uns que tomou conhecimento, outros que assistiu. Figuras como Bento José de Carvalho, um “preto”, que foi escravo até os 15 anos, quando recebeu a carta de alforria de seu senhor, o Padre Francisco Antônio de Carvalho Lima. Ficou morando com o padre, como moço de recado e aprendeu a ler. Casou-se e teve vários filhos, dos quais o mais velho, Moysés, ingressou no curso de Farmácia, em Salvador, realizando um dos sonhos daquele ex-escravo: ter um rebento estudando para ser “doutor”. Quando formado, Moysés procurou a cidade sergipana de Estância e ali se estabeleceu e, ao que parece, ascendeu socialmente. Casou-se e também teve vários filhos; um deles, o Padre José de Anchieta, tornou-se capelão militar. A respeito de Moysés, contou Bento um episódio que foi confirmado pelo próprio filho:

Certo dia, entrou na farmácia um matuto que queria um vidro de elixir. “Que elixir quer?”, indagou Moysés. “Elixir de Nogueira, de Inhame Goulart, de Mururé Caldas?”. A todas as perguntas, o matuto respondia negativamente. Diante do impasse, o freguês perguntou: “seu doutor o senhor não se zanga se eu disser o nome do elixir?”. “Por que vou me zangar?”, perguntou Moysés? Seu doutor eu quero um vidro de elixir “Cabeça de Vossa Senhoria”. Após gostosa gargalhada, Moysés foi à prateleira, apanhou um vidro de Elixir Cabeça de Negro. Moysés era bem preto, e o nome do Elixir se ajustava bem à sua cabeça (...)<sup>59</sup>.

111

A experiência dos libertos que conhecemos neste artigo destoa daquela imagem cristalizada – muitas vezes veiculada pela grande mídia (novelas e séries televisivas) e pelos livros didáticos – dos escravos abandonando as senzalas e propriedades rurais assim que foi assinada a Lei Áurea e caminhando pelas estradas – a deriva e sem eira nem beira – para engrossar as fileiras dos desempregados e vadios das cidades. Em vez de indivíduos que, saídos da escravidão, eram boçais, alienados, desregrados, devassos, apáticos, desprovidos de aptidão para o trabalho livre e incapazes de poupar ou adquirir algum bem, nos deparamos com libertos que estavam inseridos, tanto quanto possível, no mundo do trabalho, acumulando pecúlio e adquirindo imóveis. Também percebemos como eles eram dotados de vontades próprias, tinham noções de direitos, sabiam como agenciar certos mecanismos e usar de determinados valores, linguagens e códigos sociais, culturais e políticos para defender seus interesses.

<sup>58</sup> XAVIER, *Op. cit.*, 1996, p. 154.

<sup>59</sup> LIMA, J. Fraga. *Minha passagem pela vida*. Aracaju: Gráfica J. Andrade-Edições O Estado de Sergipe, 1983, p. 93-94

Os libertos trilharam percursos diversos e moveções para vivenciar o mundo em que o "cativeiro se acabou", acumulando experiências múltiplas. Não formavam uma categoria homogênea nem conferiram significados uniformes a essas experiências, porém uma coisa é certa: eles se esforçaram para ser protagonistas de seu devir. Longe de serem vítimas passivas da história, encontramos libertos que a um só tempo constituíram e foram constituídos pelas vicissitudes de *clio*. Lançaram mão de várias estratégias. Articularam projetos de vida, barganharam acordos e alianças com seus "irmãos de cor" e com outros segmentos da sociedade, inclusive ex-senhores; teceram redes de proteção, clientela e apadrinhamento; investiram nas relações de solidariedade e ajuda mútua, na esperança de pavimentar outros caminhos que lhes proporcionassem melhores condições de vida. A solidariedade urdida entre os libertos refletiu, por vezes, os aprendizados, os costumes e as experiências que tinham tido em comum, quer por terem sido companheiros de cativeiro, quer por compartilharem a mesma origem africana. Em síntese, os libertos lutaram o quanto e como puderam, enfrentaram dramas, passaram humilhações, momentos de dor e tristezas pungentes, mas, também, fizeram amizades, divertiram-se, vibraram, amaram, casaram, formaram famílias, realizaram-se e sonharam. Sonharam um futuro mais promissor, para eles e para seus filhos. Um futuro com cidadania, reconhecimento e inserção social.

### **Sobre os autores**

Petrônio Domingues é doutor em História (USP), professor da Universidade Federal de Sergipe (UFS), bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e coordenador do projeto "O negro no pós-abolição em Sergipe (1888-1900): trabalho, família e lazer", que recebeu apoio do Ministério da Cultura, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), de acordo com o Edital Proext/Propesq-UFPE 2014: Preservação e acesso aos bens do patrimônio afro-brasileiro. Além dos três autores deste artigo, a equipe do projeto contou com a participação de Selma da Silva Santos, graduanda em História (Cesad/UFS). E-mail: [pjdomingues@yahoo.com.br](mailto:pjdomingues@yahoo.com.br).

Cláudia Nunes é graduada em História pela UFS, doutoranda em Arqueologia pelo PROARQ (UFS) e professora do curso de História do Centro Universitário AGES.

Edvaldo Alves é mestre em História pelo Prohis na Universidade Federal de Sergipe (UFS).

---

*Artigo recebido em 29 de janeiro de 2016.*

*Aprovado em 1º de julho de 2016.*